



# **Prefeitura Municipal de Cássia Dos Coqueiros** **Estado de São Paulo**

---

**LEI N.º846, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.**

*“Dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício de 2.015, compreendendo a administração direta e a indireta”.*

**ROSA MARIA GONÇALVES DA SILVA**, Prefeita Municipal de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS** aprovou e ela sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

## **CAPÍTULO I** **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Artigo 1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2.015, compreendendo:

- I.** O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgão e entidades da administração direta.
- II.** O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgão a ela vinculados, da administração direta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**Parágrafo único** – As categorias econômica e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programáticas (Programas).



# Prefeitura Municipal de Cássia Dos Coqueiros

## Estado de São Paulo

### CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

#### Seção I Da estimativa da receita

**Artigo 2º** - A Receita Orçamentária é estimada na forma dos quadros I, I-A, II e III que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 13.956.600,00 (treze milhões, novecentos e cinquenta e seis mil e seiscentos reais) e se desdobra em:

- I. R\$ 13.431.062,96 (treze milhões, quatrocentos e trinta e um mil, e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos), do Orçamento Fiscal; e
- II. R\$ 525.537,04 (quinhentos e vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais e quatro centavos) do orçamento da Seguridade Social.

**Artigo 3º** - A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributaria	585.160,00		585.160,00
Receita de Contribuições	25.000,00		25.000,00
Receita Patrimonial	100.877,29	13.165,00	114.042,29
Transferências Correntes	14.598.183,67	512.372,04	15.110.555,71
Outras Receitas Correntes	245.000,00		245.000,00
(-) Renuncia	(18.060,00)		(18.060,00)
(-) Fundeb	(2.105.098,00)		(2.105.098,00)
Total das Receitas Correntes	13.431.062,96	525.537,04	13.956.600,00



# Prefeitura Municipal de Cássia Dos Coqueiros

## Estado de São Paulo

---

<b>Total da Administração Direta</b>	13.431.062,96	525.537,04	13.956.600,00
--------------------------------------	---------------	------------	---------------

### Seção II

#### Da fixação da despesa

**Artigo 4º** - A despesa é fixada na forma dos quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, que fazem parte integrante desta Lei em R\$ 13.956.600,00 (treze milhões, novecentos e cinquenta e seis mil e seiscentos reais), na seguinte conformidade:

- I. R\$ 10.243.553,70 (dez milhões e duzentos e quarenta e três mil e quinhentos e cinquenta e três reais e setenta centavos) do orçamento fiscal; e
- II. R\$ 3.713.046,30 (três milhões, setecentos e treze mil, quarenta e seis reais e trinta centavos) do orçamento da seguridade social.

**Artigo 5º** - A despesa fixada está assim desdobrada:

#### I – Por Categoria Econômica:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	80.19.760,29	3.583.003,98	11.602.764,27
DESPESAS DE CAPITAL	2.143.793,41	130.042,32	2.273.835,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00		80.000,00
Total da Administração direta	10.243.533,70	3.713.046,30	13.956.600,00

#### II – Por órgão de governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
CÂMARA MUNICIPAL	770.000,00		770.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	9.393.553,70	3.713.046,30	13.106.600,00
Total da Administração			



**Prefeitura Municipal de Cássia Dos Coqueiros**  
**Estado de São Paulo**

---

direta	10.163.553,70	3.713.046,30	13.876.600,00
2 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Reserva de contingência	80.000,00		80.000,00
Total do Município	10.243.553,70	3.713.046,30	13.956.600,00

**III – Por funções:**

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01-LEGISLATIVA	770.000,00		770.000,00
04-ADMINISTRAÇÃO	1.467.263,00		1.467.263,00
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL		546.324,58	546.324,58
10-SAÚDE		3.166.721,72	3.166.721,72
12-EDUCAÇÃO	5.158.315,41		5.158.315,41
13-CULTURA	80.000,00		80.000,00
15-URBANISMO	1.469.175,29		1.469.175,29
18-GESTÃO AMBIENTAL	43.500,00		43.500,00
20-AGRICULTURA	132.210,00		132.210,00
23- COMERCIO E SERVIÇOS	70.000,00		70.000,00
26-TRANSPORTE	315.700,00		315.700,00
27-DESPORTO E LAZER	249.310,00		249.310,00
28- ENCARGOS ESPECIAIS	408.080,00		408.080,00
99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00		80.000,00
TOTAL DO MUNICÍPIO	10.243.553,70	3.713.046,30	13.956.600,00

**CAPÍTULO III**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Artigo 6º** - Fica a chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:



# **Prefeitura Municipal de Cássia Dos Coqueiros**

## **Estado de São Paulo**

---

- I. Até o limite de **5% (cinco por cento)** da despesa total fixada no art. 4º; e.
- II. Até o limite da dotação consignada como reserva de Contingência.

**Artigo 7º** - No curso da execução orçamentária fica ainda a Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I. Necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios e congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2.015, nos termos do art.43, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei 4.320/64;

II. Vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III. Destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesas "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos ou de qualquer grupo de despesa quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite da soma dos valores de todos os grupos de despesas;

IV. "Suprimido";

**Artigo 8º** - Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na Legislação Federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000.

**Artigo 9º** - As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primários e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2.015.

**Parágrafo Único** – As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por Leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.



# **Prefeitura Municipal de Cássia Dos Coqueiros** **Estado de São Paulo**

---

**Artigo 10º** - As transferências financeiras da administração direta para a indireta, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

**Artigo 11º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se

Cássia dos Coqueiros, 17 de dezembro de 2014.

**ROSA MARIA GONÇALVES DA SILVA**  
**Prefeita Municipal**

Publicada, registrada e afixada na  
Secretaria da Prefeitura Municipal,  
Na data supra.

**ROSA MARIA GONÇALVES DA SILVA**  
**Prefeita Municipal**